



CONTRATO Nº 817/2018

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A SENHORA SELMA FERNANDES DE LUCENA, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Preâmbulo

I - Das Partes

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo gestor municipal Sr. **WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 002.416.961-78 ; RG nº 4293714-DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Perimental Qd 39 Lt. 01 Setor Cruzeiro, nesta cidade de Campos Belos/GO, CEP 73.840-000, nomeado pelo Decreto nº 123/2018, de 01 de Agosto de 2018;

CONTRATADO: SELMA FERNANDES DE LUCENA, brasileira, inscrita no CPF nº 032.114.631-00 e RG 5375950 SPTC-GO, PIS/PASEP Nº 165.41254037 residente e domiciliada na Rua C Qd J Lt. 67 Setor Bem Bom Campos Belos GO Cep 73.840-000, os quais tem justos e contratados conforme as condições e clausulas a seguir:

II - Da Fundamentação Legal

O presente contrato de natureza temporária, têm fundamento na Lei Municipal nº 1.266/2017 de 20 de março de 2017, Decreto nº 098/2017, de 24 de março de 2017, e o Processo seletivo nº 1728/2017, Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios, que passam a fazer parte integrante do instrumento jurídico.

Clausula Primeira - Do Objeto

Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviço como **PROFESSORA** na **Escola Municipal Zilma Aparecida Mendes de Oliveira**, com jornada de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais.

Clausula Segunda - Do Valor e Forma de Pagamento

Pela prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será no o valor Global bruto de **R\$ 8.122,42 (Oito mil cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**, o valor a ser pago no mês de Setembro referente a 28 (Vinte e Oito) dias será de **R\$ 1.609,16 (Hum mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos)**, e os demais meses será de **R\$ 1.724,10 (Hum mil Setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)** por mês, a serem pagos até o décimo dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos.

Clausula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Contrato têm início em 03 de Setembro de 2018, e término em 31 de Dezembro de 2018, o contrato poderá ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.



Clausula Quarta – Das Obrigações

5.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado designado pelo **CONTRATANTE**.

Clausula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas do presente Termo de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica. **12.365.0041.2.058.3.3.90.36**

Clausula Sexta – Dos Requisitos da Contratação

O **CONTRATADO** declara ter apresentado:

- a) Fotocópia do comprovante de escolaridade e quando for o caso, do certificado de especialização, acompanhado do histórico escolar; atestado médico
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), Certificado de Reservista, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação (última eleição), número do PIS ou PASEP, comprovante de endereço.
- c) Número da conta corrente individual no Banco Itau.

Clausula Sétima – Do Regime de Previdência

O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência.

Clausula Oitava – Das Verbas Trabalhistas

O **CONTRATADO** fará jus às verbas trabalhista, tais como 13º salário, férias acrescida de um terço constitucional.

Clausula Nona - Da Rescisão e Multa

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado o fato com antecedência mínima de trinta (30) dias, e unilateralmente pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais:

I - O CONTRATADO a que se refere o presente instrumento é de caráter temporário, e não confere direito ou expectativa de direito à efetivação no serviço público.

II - O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

III - Fica expressamente vedado às partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, os termos do presente contrato.



IV - Toda a responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados a CONTRATANTE caberá exclusivamente ao CONTRATADO.

Cláusula Décima Primeira - Da Alteração Contratual

O presente termo de contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo dentro dos percentuais previstos em lei e no interesse manifesto da Administração.

Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização

A Secretaria Municipal de Governo e Administração, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, assinam o Termo de Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Campos Belos, em 03 de Setembro de 2018.

Wesley de Jesus Pereira Costa
Gestor Municipal

Geisa Cordeiro da Silva Victor
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Selma Fernandes de Lucena
Contratada

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMORIA DE CÁLCULO ACERTO RESCISÓRIO

Escola Municipal Zilma Aparecida Mendes de Oliveira

Nome: Selma Fernandes de Lucena

Cargo: Professora

Período	03 de Setembro a 31 de Dezembro de 2018
Base de Cálculo	1.724,10
13º Proporcional	$1.724,10 : 12 \times 4 = 574,70$
Férias Proporcional	$1.724,10 : 12 \times 4 = 574,70$
1/3 Férias	$191,56 : 3 = 191,56$